Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00152/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	4764/2011
PROTOCOLO	**:**	1036786
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
RESPONSÁVEL	**:**	ADRIANO PASSARELLI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 00019/2010
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 10-5-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1.pela legalidade e regularidade dos atos praticados na Câmara Municipal de Juti, no período de janeiro a dezembro/2009, durante a gestão do Presidente Adriano Passareli;

2.pelo arquivamento do presente processo, sem prejuízo de responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período, com a prerrogativa inserta no Art. 11, XIII, do Regimento Interno TC/MS;

3.pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, na forma do Art. 44, da Lei-Complementar 48/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/emp